



proeagram

Projecto e Consultoria em Engenharia e Ambiente

**PECUÁRIA DAS
BARRANQUINHAS, S.A.**

**ESTUDO DE IMPACTE
AMBIENTAL
DA
EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA
"MIRANTE"**

ADITAMENTO

MAIO de 2014

INTRODUÇÃO

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto da Exploração Suinícola “Mirante”, a Comissão de Avaliação (CA) efectuou uma apreciação técnica da documentação recebida tendo, nos termos do n.º 8 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, considerado necessária a apresentação de elementos adicionais para efeitos de conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Essa solicitação consta do ofício enviado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo dirigido ao proponente, com a referência número S03988-201404-DAS/DAMA (Anexo I).

Nesse âmbito, a PROEGRAM – PROJECTO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA E AMBIENTE, LDA., na qualidade de empresa responsável pela elaboração do EIA produziu o presente documento em formato de Aditamento ao EIA, tendo por objectivo dar resposta às questões suscitadas pela CA.

Na elaboração do Aditamento manteve-se a estrutura criada pela CA no ofício do pedido de elementos adicionais. Assim, as questões foram transcritas na íntegra tendo-se procedido aos esclarecimentos solicitados.

LISTA DE ELEMENTOS ADICIONAIS

Recursos Hídricos

1. Identificar em planta, devidamente legendada, todas as infraestruturas pertencentes à Exploração Suinícola "Mirante", inclusive todos os pavilhões localizados a Este, visíveis no ortofotomapa e na figura 1.1 do Relatório Síntese. Apresentar planta da rede de drenagem dos efluentes pecuários.

As infraestruturas que pertencem à Exploração Suinícola "Mirante" são unicamente as que se apresentam no ortofotomapa seguinte. Os edifícios localizados a Este são de uma antiga vacaria que se encontra desativada.



Figura 1 – Imagem da exploração suinícola "Mirante".

Apresenta-se em anexo, a planta da rede de drenagem dos efluentes pecuários.

2. Conforme já referido na Decisão sobre a Definição de Âmbito do Estudo de Impacte Ambiental, "em fase de EIA deverão ser propostas novas áreas de espalhamento, atendendo ao seguinte:

Verifica-se que as áreas de espalhamento indicadas na figura 1 da PDA se localizam nas massas de água Ribeira do Vale do Zebro (PTO5TEJ1031) e Vala de Salvaterra - HMWB - Jusante B. Magos (PTO5TEJ1025), as quais apresentam, respetivamente, uma classificação do estado ecológico e uma classificação do potencial ecológico de "Mau", de acordo com a avaliação do estado das massas de água superficiais, incluída no Plano de Gestão da

Região Hidrográfica do Tejo (PGRH Tejo), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16-F/2013, de 22 de março. Nestas condições, considera-se que o espalhamento nas áreas em questão deverá ser interdito.

Efetivamente a avaliação do estado da massa de água superficial Ribeira do Vale do Zebro (PT05TEJ1031) devolve a classificação de “estado ecológico Mau” e, para a massa de água superficial Vala de Salvaterra – HMWB – Jusante B. Magos (PT05TEJ1025) devolve a classificação de “potencial ecológico Mau”.

Da consulta efetuada a <http://intersig.apambiente.pt/intersig/mapas.aspx> no dia 9 de maio de 2014, confirma-se contudo que o grau de confiança na classificação do estado ecológico de qualquer uma dessas massas de água, é considerado reduzido, reportando-se a data da classificação a novembro de 2011, ou seja, há aproximadamente 2,5 anos (Figura 2).

Temas: Estado Ecológico_RW ▼		
ECO_CONFID	low confidence	low confidence
ECO_EXEMPT	Article4(4) -Technical feasibility	Article4(4) -Technical feasibility
ECO_STATUS	bad	bad
EU_CD_RB	PTRH5	PTRH5
EU_CD_RW	PT05TEJ1031	PT05TEJ1025
STATUSDate	20111130	20111130
SWB_NAME	Ribeira do Vale do Zebro	Vala de Salvaterra (HMWB - Jusante B. Magos)

Figura 2 – Classificação de estado ecológico e potencial ecológico das massas de água superficiais na área de influência do Projeto.

Destaca-se ainda o facto de as mesmas massas de água exibirem classificação de “Bom” no que respeita ao seu estado químico (Figura 3).

Temas: Estado Químico_RW ▼		
CHE_EXEMPT		
CHE_STATUS	good (potential = good and above)	good (potential = good and above)
EU_CD_RB	PTRH5	PTRH5
EU_CD_RW	PT05TEJ1031	PT05TEJ1025
STATUSDate	20111130	20111130
SWB_NAME	Ribeira do Vale do Zebro	Vala de Salvaterra (HMWB - Jusante B. Magos)

Figura 3 - Classificação de estado químico das massas de água superficiais na área de influência do Projeto

A fundamentação para a não apresentação de novas áreas de espalhamento, fora dos limites das referidas sub-bacias, é ainda complementada com os seguintes elementos:

- A área da propriedade (onde se solicita autorização para espalhamento sob condições controladas e regulamentadas) incluída na massa de água superficial PT05TEJ1031, é de 2,82 km², correspondendo a apenas 11% da área total da massa de água, que se cifra nos 25,5 km²;
- A área da propriedade (onde, de igual modo, se solicita autorização para espalhamento sob condições controladas e regulamentadas) incluída na massa de água superficial PT05TEJ1025, é de 1,4 km², correspondendo a apenas 2% da área total da massa de água, que se cifra nos 69,8 km² (Figura 4);
- As pressões (em termos percentuais) sobre a massa de água “Ribeira de Magos”, constantes no volume “Fichas de Diagnóstico”, parte integrante do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, datado de agosto de 2012, são:

53% de contributo da pecuária para a pressão em CBO₅;

55% de contributo da pecuária para a pressão em N-tópica;

57% de contributo da pecuária para a pressão em P-tópica;

1% de contributo do espalhamento para a pressão em N-difusa;

4% de contributo do espalhamento para a pressão em P-difusa.

E com a redação constante na mesma ficha de diagnóstico, onde se lê: “*No que concerne à contaminação orgânica e águas enriquecidas por azoto verificam-se problemas, essencialmente, associados à inexistência de sistemas de tratamento apropriados de efluentes agropecuários e urbanos. Salienta-se a existência NAP das tipologias: boviniculturas, suiniculturas, aviculturas, lagares e adegas. As escorrências dos solos agrícolas e florestais contribuem, igualmente, para os problemas identificados. No âmbito da Diretiva Nitratos, identifica-se uma tendência estável na concentração média anual de nitratos nas massas de água superficiais que se aproxima do limite superior máximo, o que, atualmente, não representa uma situação preocupante. No que concerne ao estado das massas de água verifica-se que a totalidade das massas de água classificadas, apresentam um estado inferior a bom, sendo os parâmetros físico-químicos gerais e os biológicos os responsáveis por este estado, o que se considera de acordo com os problemas identificados na análise de pressões. Nas massas de água monitorizadas, não se registaram violações dos objetivos de qualidade, ao nível dos poluentes específicos, bem como das substâncias prioritárias e outras substâncias perigosas. Note-se que 25% das massas de água não foram classificadas.*”

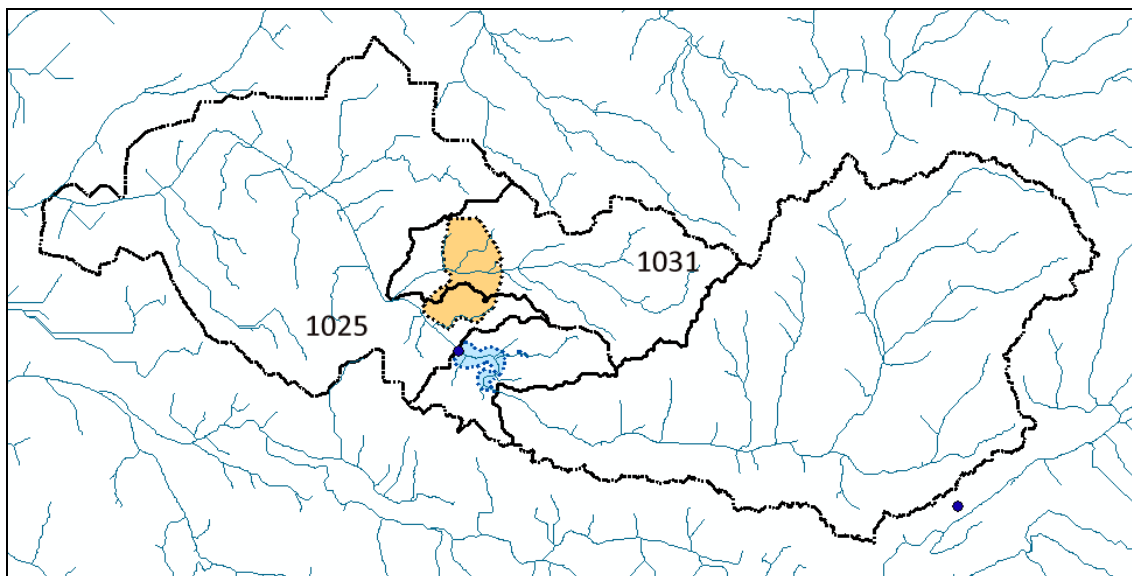


Figura 4 - Área de Projeto no contexto da massa de água superficial “Ribeira de Magos”.

Parece-nos assim excessiva a sugestão de interdição de qualquer espalhamento nos terrenos da área de Projeto, porquanto:

- O contributo em área é razoavelmente diminuto no contexto da área da sub-bacia;
- O contributo percentual do espalhamento como fonte de pressão difusa de azoto e fósforo é bastante reduzido quando comparado com outras atividades;
- A exploração pecuária não contribui, de há um tempo a esta parte, como fonte de pressão tónica de azoto e fósforo, uma vez que já não descarrega efluentes pecuários para a linha de água;
- Ainda de acordo com a Ficha de Diagnóstico da massa de água “Ribeira de Magos”, constata-se que a classificação da massa de água se baseou em dados de uma única estação de monitorização, localizada em área fora da influência do Projeto.

Pelo que se propõem uma área mais restrita que será devidamente detalhada nos pontos seguintes.

Grande parte da área prevista para o espalhamento dos efluentes pecuários localiza-se em área de REN. Embora não mencione a sua tipologia, caso a mesma seja Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos, atendendo às características destas áreas, nomeadamente o facto da permeabilidade das formações geológicas potenciar a infiltração, considera-se que não deve ser efetuado o espalhamento dos efluentes nestas áreas.

A cartografia de REN disponível para o concelho de Salvaterra de Magos é a constante no Plano Diretor Municipal, referente ao ano 2000. Nessa cartografia surge no interior da área de Projeto, uma área significativa integrada na REN, nomeadamente na margem esquerda da ribeira de Vale de Zebro, não se tendo conseguido esclarecer qual o contributo da tipologia “Área Estratégica de Proteção e Recarga de Aquíferos” para esta condicionante.

As visitas efetuadas ao terreno e a cartografia geológica publicada à escala 1:50.000 pelo ex-IGM, sugerem que as áreas de máxima infiltração ou as áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, ocupam muito menor área (aproximadamente 62 hectares) do que a publicada na Planta de Condicionantes da REN de Salvaterra de Magos.

Ainda assim, e indo ao encontro do sugerido, restringindo ao máximo o espalhamento em áreas de REN, propõe-se que seja autorizado o espalhamento em 181 hectares, correspondentes a duas manchas: uma a Norte, com 153 hectares e outra, de menor dimensão a Sul, com 28 hectares.

A REN publicada, as áreas de máxima infiltração consideradas pela equipa do EIA e as áreas propostas para espalhamento, encontram-se representadas na Figura 5.

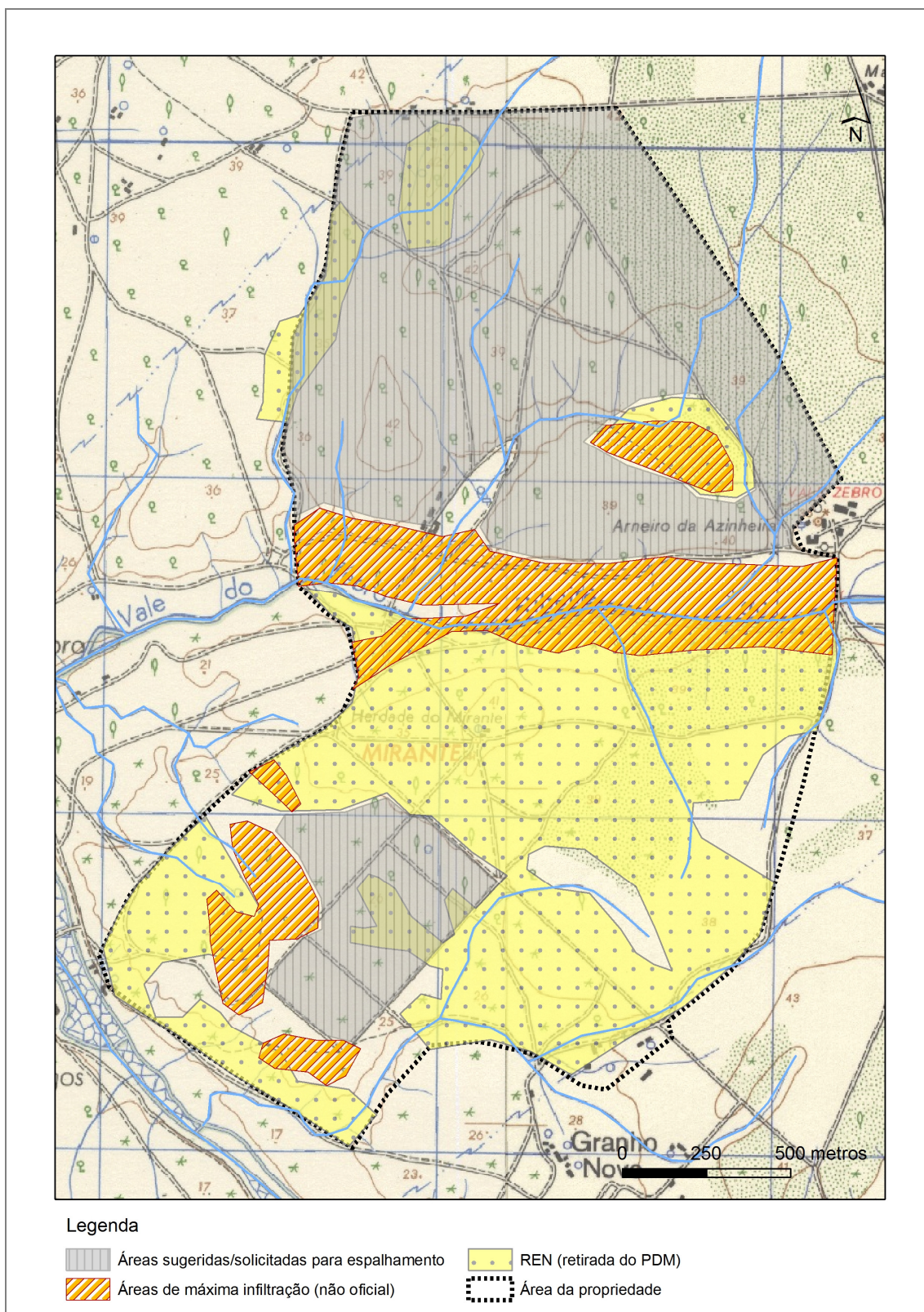


Figura 5 - Áreas propostas para espalhamento.

De referir ainda que, além de toda a área prevista para espalhamento se encontrar em Zona Vulnerável de Proteção contra a poluição das águas subterrâneas por nitratos de origem agrícola, (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 268/99, de 11 de Março e da Portaria n.º 164/2010 de 16 de Março), o estado qualitativo das massas de água subterrânea (Aluviões do Tejo e Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda) nessa área, classificado com base nos dados do último ano amostrado em estações de monitorização da qualidade existentes no SNIRH e próximas da área em estudo é, respetivamente, > A3 (Aluviões do Tejo) para o ano de 2010, devido ao parâmetro nitratos e A1 (designadamente na tipologia de Áreas de Máxima Infiltração). Assim, atendendo às características destas áreas, nomeadamente o facto da permeabilidade das formações geológicas potenciar a infiltração, considera-se que não deve ser efetuado o espalhamento dos efluentes nestas áreas."

De acordo com a ficha de diagnóstico “Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda”, constante em volume próprio do Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, os pontos de monitorização mais próximos da área de Projeto, e utilizados para a avaliação do estado da massa de água, são:

378/57, aproximadamente a 2 km para Norte do limite da propriedade;

391/266, aproximadamente a 4 km para SW do limite da propriedade.

Qualquer um destes dois pontos, indicam não excedência de LQ (limiar de qualidade) ou NQA (norma de qualidade).

De acordo com a ficha de diagnóstico “Aluviões do Tejo”, os pontos de monitorização mais próximos da área de Projeto e utilizados para a avaliação do estado da massa de água, são:

377/94, aproximadamente a 6 km para NW do limite da propriedade;

391/33, aproximadamente a 4 km para Oeste do limite da propriedade.

Assim, tal como para a massa de água anterior, também para esta massa de água, os pontos de monitorização mais próximos indicam não excedência de LQ ou NQA.

Os dados de base sobre a qualidade das águas captadas nos pontos 378/57 e 391/266, para um conjunto de, respetivamente, 21 e 18 análises, não excedem nunca os 5 mg/L do ião nitrato.

Situação distinta acontece com as concentrações de nitratos nos pontos de água 377/94 e 391/33 (Figura), onde se observam quer variações sazonais significativas quer concentrações elevadas, nomeadamente no ponto de água 391/33. Contudo, atendendo quer à distância que estes pontos se encontram da área de Projeto, quer ao carácter relativamente superficial do sistema aquífero das aluviões do Tejo, não nos parece razoável o estabelecimento de relações causa-efeito entre estas concentrações em

nitratos registadas nestes pontos de água e o espalhamento, de forma controlada, de efluentes pecuários na área de Projeto.

Face ao exposto, e considerando que no Plano de Ação para a zona vulnerável do Tejo (Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto) já constam dotações restritivas em termos de carga de azoto que serão cumpridas, solicita-se que este item não inviabilize a área de espalhamento acima proposta e que se cifra em 181 hectares (em cerca de 384 hectares disponíveis na propriedade).

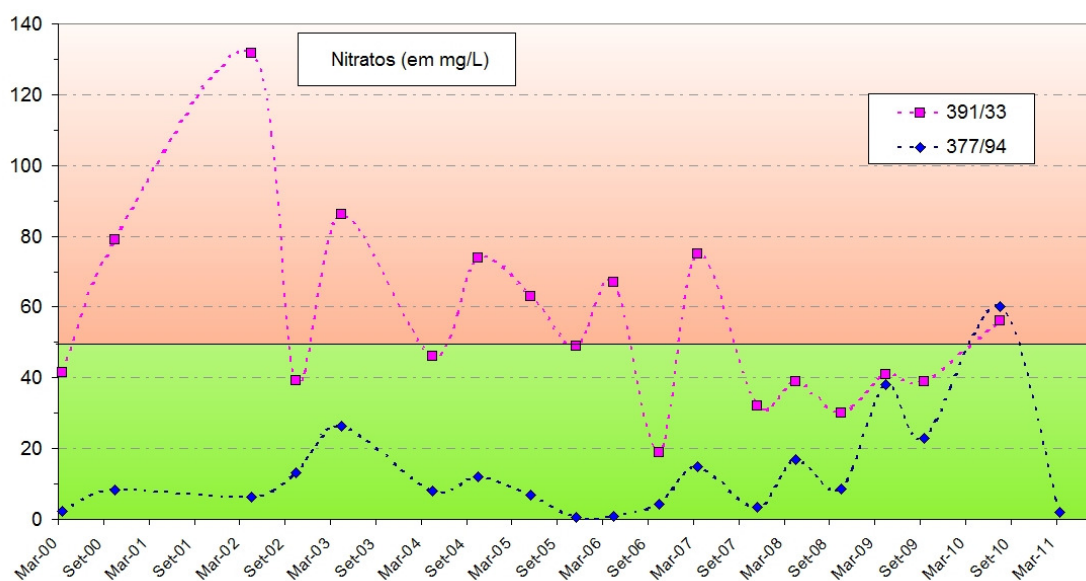


Figura 6 - Evolução temporal da concentração em nitratos em dois pontos de água a captar as aluviões do Tejo

3. Relativamente às futuras áreas propostas para espalhamento de efluentes pecuários, deverão ser atendidos os seguintes pontos:

Localizar as parcelas acima identificadas de acordo com a mesma legenda, em planta à escala 1:25.000, 1:10.000 ou 1:5.000, conforme mais adequado;

Identificar as interdições e condicionantes decorrentes do domínio hídrico à valorização agrícola dos efluentes, dispostas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, bem como tipologias REN intersetadas. Deverão ser apresentadas peças desenhadas em número e escala adequada identificando as interdições e condicionantes.

Identificar as massas de água e o respetivo estado ecológico, em conformidade com a classificação do estado efetuada no âmbito do PGRH Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 16-F/2013, de 22 de março, onde se integrem todas as manchas propostas para espalhamento.

Não foi possível apresentar novas áreas agrícolas para complemento da área de espalhamento proposta no presente pedido de elementos adicionais, porque dos contactos estabelecidos com proprietários na envolvente ainda não se obteve resposta. Continua a decorrer a prospeção de novas áreas pelo proponente, para complementar a área existente para a valorização agrícola dos efluentes pecuários produzidos na exploração suínícol “Mirante”.

4. Assinalar o ponto de descarga das águas pluviais na ribeira do Vale de Zebro.

Não existe um ponto específico e único de descarga das águas pluviais na ribeira do Vale de Zebro, uma vez que, as escorrências que não se infiltram naturalmente no solo, escoam em toda a superfície da propriedade até à linha de água.

5. Apresentar declaração da respetiva entidade gestora declarando a impossibilidade de integração na rede pública de água. Apesar de não ser esclarecida a origem da água utilizada nas instalações sociais, é referida a utilização da água subterrânea captada nas instalações sanitárias. Deste modo, a licença da captação utilizada, deverá contemplar a finalidade "consumo humano".

Apresenta-se em Anexo, a declaração da entidade gestora (Águas do Ribatejo, EM, S.A.).

6. Esclarecer e rever o valor indicado no EIA para a quantidade de chorume produzida, pois este não se encontra coincidente com o apresentado no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), considera-se que não foram contabilizadas as águas de lavagens.

A quantidade, de efluentes pecuários, produzida anualmente pelos animais na exploração suínícol “Mirante” é de 7994 m³.

Possuindo a exploração um tamisador, equipamento que separa a componente líquida da sólida, na ordem dos 5%, resulta numa quantidade de efluente pecuário de 7594,3 m³.

No que respeita à quantidade de águas de lavagem produzida anualmente na exploração na limpeza dos parques dos animais, é de 9980 m³ (4990 animaisX2 m³).

Assim, a quantidade de chorume (efluente pecuário e águas de lavagem) produzida anualmente na exploração suínícol “Mirante” de 17574 m³ (48 m³/dia).

Estes valores irão ser apresentados no aditamento ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

7. Justificar os tempos de retenção dos sistemas de armazenamento dos estrumes e dos chorumes, face à alteração referida na questão anterior. Rever estes valores também no PGEP.

O tempo de retenção do sistema de armazenamento dos **chorumes** (componente líquida) é de 5 meses.

O sistema de retenção da exploração é composto por: valas de armazenamento temporário sob os parques dos animais (1400m^3), fossa de receção de efluentes da exploração ($88,2\text{m}^3$) e as quatro lagoas de decantação ($5747,7\text{m}^3$). O que totaliza, em termos de capacidade útil de armazenamento da exploração, cerca de $7235,9\text{m}^3$.

Considerando que a exploração produz diariamente 48m^3 , e considerando a capacidade total de retenção da exploração ($7235,9\text{m}^3$), o tempo de retenção é da ordem dos 151 dias.

O tempo de retenção do sistema de armazenamento do **estrupe** (componente sólida) é superior a 6 meses.

A placa de betão, existente na exploração para o armazenamento temporário do estrume, possui uma capacidade de retenção na ordem dos 210m^3 . Produzindo a exploração 400m^3 de estrume por ano, o que representa cerca de $1,1\text{m}^3$ por dia, estima-se que a placa de armazenamento de estrume possua capacidade para 191 dias.

8. No PGEP deverá ser previsto o encaminhamento adequado para a totalidade dos efluentes pecuários resultantes do efetivo máximo da pecuária, indicando a localização de todas as parcelas agrícolas onde a valorização agrícola poderá vir a ser efetuada.

No PGEP, as necessidades das culturas face à capacidade nutricional do chorume produzido na exploração, considera apenas os efluentes que efetivamente são produzidos pelos animais, uma vez que são estes que possuem uma composição rica em nutrientes para a valorização agrícola. Por esta razão, para a determinação das necessidades de área considerou-se a quantidade de efluente pecuário de 7994m^3 .

O restante valor que corresponde às águas de lavagem, é assumido unicamente como um fator de diluição, sem características nutricionais essenciais para as culturas consideradas, sendo distribuído na mesma proporção, não tendo interferência no cálculo das necessidades das culturas. Esta forma de cálculo é exigida pela Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, na elaboração dos PGEP.

Assim, as quantidades de chorume (efluente pecuário + águas de lavagem) a espalhar na área agora proposta para a valorização agrícola, são as seguintes:

Cultura	Área onde a cultura é desenvolvida (ha)	Quantidade de efluentes pecuários (líquidos e sólidos) (m³)	Quantidade de águas de lavagem (m³)
Milho Grão	3,4	272,2	201,6
Aveia	127,5	6065,7	7648,8
Pastagens	19,2	914,4	1152,6
Total de chorume espalhado	150,1	7252,3	9003
<u>Total de chorume produzido</u>		<u>7994</u>	<u>9980</u>
<u>Quantidade de chorume que necessita de novas áreas agrícolas</u>		<u>741,7</u>	<u>977</u>

Quadro 1 – Quantidade de chorume a espalhar por área de cultura desenvolvida na Herdade do Mirante.

A estimativa apresentada foi efetuada com base no formulário do PGE (disponibilizado pela entidade licenciadora), tendo em consideração a quantidade máxima de chorume produzido pelo efetivo máximo (4990 animais) e cumprindo, igualmente, as limitações de espalhamento para as culturas aí desenvolvidas, no âmbito do diploma das Zonas Vulneráveis.

Considerando a quantidade de chorume produzido na exploração, de 17974 m³ (incluindo o estrume), a área proposta no presente pedido de elementos adicionais permite que seja efetuado o espalhamento de 90% do chorume, 7252,3 m³ + 9003 m³. Para os restantes 10%, 741,7 m³ e 977m³, será necessária uma nova área para a valorização agrícola.

9. Apresentar uma descrição das características construtivas das lagoas existentes (designadamente materiais de construção, tipo de impermeabilização, existência de bordo livre e de rede de drenagem de águas pluviais circundante às lagoas).

As características construtivas das lagoas de retenção existentes são as habituais para este tipo de atividade. As lagoas são construídas com taludes inclinados para garantir uma boa estabilidade, sendo impermeabilizadas com argila, no fundo e nas paredes, para reter o chorume, impedindo que se infiltre e possa eventualmente contaminar as águas subterrâneas.

O sistema possui um bordo de 0,5m, e não necessita de rede de águas pluviais artificial, uma vez que, como as lagoas se encontram sobre-elevadas as águas pluviais escorrem pela lateral do sistema e infiltram-se naturalmente na envolvente.



Figura 7 - Lagoa de retenção com o bordo livre de 0,5 m.



Figura 8 - Perspetiva do exterior do talude das lagoas de retenção.

10. Apresentar uma caracterização do estado de conservação dos materiais construtivos, designadamente, da camada de argila, na base e taludes das lagoas, e no que respeita à sua função de impermeabilização das lagoas.

Através de visualização no local verifica-se que os materiais construtivos se encontram em bom estado de conservação, principalmente no que se refere à camada de argila dos taludes. Uma vez que as lagoas se encontram sobre-elevadas é possível verificar que não existem infiltrações nos taludes. Caso contrário, ocorreriam linhas/manchas com água, na face exterior do talude.

No que se refere à argila que impermeabiliza a base das lagoas, assume-se que deva apresentar o mesmo estado de conservação.

11. Na figura I.1 verifica-se uma vala de drenagem do sistema de tratamento até à linha de água, deverá ser esclarecido se estão a ocorrer descargas nesta linha de água.

Não estão a ocorrer quaisquer descargas nessa linha de água.

A descarga de águas residuais de suiniculturas em linhas de água não é permitida, desde a revogação da Portaria n.º 810/90, de 10 de setembro, que aprovava as normas sectoriais relativa à descarga de águas residuais provenientes de todas as explorações suinícolas.

Recursos Hídricos Superficiais

12. Apresentação de uma carta militar atualizada (datada de 2007) à escala 1:25 000, em que sejam indicadas todas as linhas de água, afluentes da ribeira do Vale de Zebro, na área afeta ao Projeto e na sua envolvente. Verificar no terreno a existência destas linhas de água, mencionando eventuais alterações de traçado, ou até mesmo obstrução das mesmas.

Relativamente à identificação de todas as linhas de água, em cartografia mais atualizada, de 2007, para confirmação da existência das mesmas, importa referir que a existência de todas as linhas de água apresentadas na imagem apresentada no EIA foi validada em visita de campo, pelo que essa informação se encontra atualizada e validade *in situ*.

De qualquer maneira, reforça-se que, exceto a ribeira do Vale de Zebro, todas as outras linhas de água são afluentes da ribeira, com morfologia muito ténue, de regime torrencial, e pouco expressivas para o projeto em si.

- 13. Identificar a(s) massa(s) de água superficiais onde se desenvolve a exploração suinícola e a propriedade, com indicação do código de massa de água e do respetivo estado. Indicar a localização da exploração suinícola na(s) massa(s) de água. À data da realização do EIA já se encontrava disponível o Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo (PGRHT) <http://planotejo.apambiente.pt/liferay/web/guest/nnapa-interactivo> onde está disponível avaliação do estado das massas de água superficiais e as pressões por massa de água.**

A exploração suinícola encontra-se na massa de água superficial Ribeira do Vale de Zebro (PT05TEJ1031), a qual possui presentemente a classificação de “estado ecológico Mau”. A propriedade, para além de se sobrepor a esta massa de água, intersecta também a massa de água superficial Vala de Salvaterra – HMWB – Jusante B. Magos (PT05TEJ1025), a qual exhibe presentemente a classificação de “potencial ecológico Mau”.

A localização da exploração suinícola na massa de água correspondente, encontra-se representada na Figura 9.

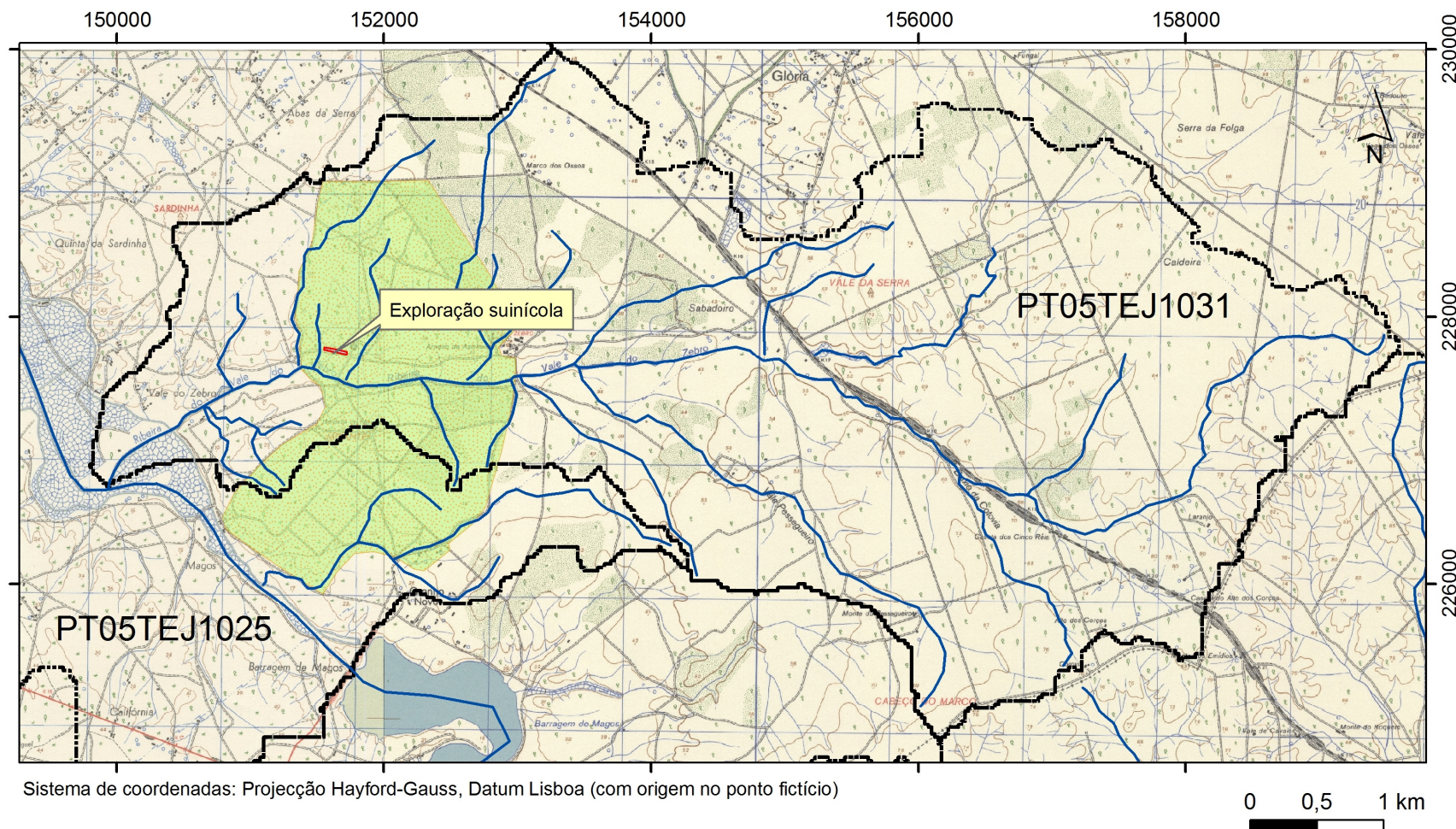


Figura 9 – Localização da exploração na massa de água superficial da ribeira do Vale de Zebro.

14. Identificar os possíveis usos associados às linhas de água, na zona envolvente da exploração.

O único uso real e expectável para as linhas de água ribeira de Vale de Zebro e ribeira de Magos, é a rega. Na envolvente da exploração, quaisquer outras linhas de água não têm nem expressão nem caudal para que exista utilização da sua água.

15. Referir a que distâncias se localizam as linhas de água a Este e Oeste, afluentes da ribeira do Vale de Zebro, dos pavilhões da exploração suinícola.

A linha de água de regime torrencial, a Este dos pavilhões da exploração suinícola, encontra-se a 140 metros do pavilhão mais próximo. A linha de água a Oeste, que corre aqui paralela a um caminho de terra batida, encontra-se a 190 metros do pavilhão mais próximo.

16. Atendendo à localização das linhas de água existentes (ribeira de Vale de Zebro e afluentes), a jusante das lagoas da exploração e na área de valorização, deverá ser realizada a recolha de amostras que deverá incluir os seguintes parâmetros: Azoto amoniacal, azoto total, CB05, COO, Cloretos, Fósforo Total, Nitratos, Nitritos, Oxigénio dissolvido (% de saturação), oxigénio dissolvido (mg/l), Pesticidas Totais, pH, Sulfatos, Condutividade elétrica, alcalinidade total, dureza total, sólidos suspensos totais, para uma caracterização indicativa da qualidade da água destas linhas de água, de acordo com o Anexo XXI - Qualidade mínima das águas superficiais do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Esta campanha deverá ter dois pontos de amostragem, um a montante o outro a jusante das lagoas de tratamento.

No dia 17 de abril de 2014 realizou-se a amostragem de dois pontos de água, ambos na ribeira de Vale de Zebro, um a montante e o outro a jusante das lagoas de retenção. A localização destes pontos de amostragem encontra-se representada na Figura 10. Os resultados analíticos encontram-se em Anexo.



Figura 10 - Implantação em imagem de satélite dos pontos de amostragem considerados na ribeira de Vale de Zebro.

Parâmetro	Unidades	Resultado no ponto a montante	Resultado no ponto a jusante	ANEXO XXI (DL 236/98) VMA
CBO ₅	mg(O ₂)/L	< 2 (L.Q.)	< 2 (L.Q.)	5
Condutividade (20°C)	µS/cm	< 133 (L.Q.)	144	
Alcalinidade	mg(CaCO ₃)/L	18	19	
Azoto Amoniacal	mg(NH ₄)/L	< 0,05 (L.Q.)	< 0,05 (L.Q.)	-
Cloretos	mg(Cl)/L	23	24	250
SST	mg/L	13	20	-
pH (25°C)	-	6,0	6,3	5,0-9,0
Sulfatos	mg(SO ₄)/L	< 10 (L.Q.)	17	250
Nitritos	mg(NO ₂)/L	< 0,01 (L.Q.)	< 0,01 (L.Q.)	-
CQO	mg(O ₂)/L	< 15 (L.Q.)	< 15 (L.Q.)	-
Cálcio	mg(Ca)/L	2	< 2 (L.Q.)	
Dureza	mg(CaCO ₃)/L	< 15 (L.Q.)	< 15 (L.Q.)	-
Bentazona (pesticida)	µg/L	< 0,05 (L.Q.)	< 0,05 (L.Q.)	
Tebuconazol (pesticida)	µg/L	< 0,05 (L.Q.)	< 0,05 (L.Q.)	
Oxigénio dissolvido	%	60	57	
Nitratos	mg(NO ₃)/L	< 5 (L.Q.)	10	-
Magnésio	mg(Mg)/L	< 2	3	

Quadro 2 – Resultados analíticos dos pontos de amostragem da ribeira de Vale de Zebro.

Os resultados analíticos desta campanha de amostragem não evidenciam contaminação nem permitem classificar a água como uma água com estado químico diferente de “Bom”.

17. Caracterização das linhas de água, nomeadamente vegetação ribeirinha e estado de conservação.

Tal como referido no descritor Ecologia, a vegetação ripícola apenas ocorre na área de estudo junto à ribeira de Vale de Zebro, onde forma uma galeria. As restantes linhas de água presentes são de caráter temporário ou de escorrência, não albergando galeria ripícola, apenas alguma vegetação ribeirinha constituída maioritariamente por silvas.

A galeria ripícola da ribeira de Vale de Zebro apresenta uma zona bem conservada, a zona mais central da ribeira, onde se verifica a dominância da borrazeira-branca (*Salix salvifolia*), ocorrendo também o salgueiro-branco (*Salix alba*) e borrazeira-preta (*Salix atrocinerea*). Estão também presentes alguns exemplares de choupo (*Populus sp.*), alguns sobreiros (*Quercus suber*) e, na zona mais a oeste surge também a tamargueira (*Tamarix africana*).

Nas áreas onde a vegetação ripícola se encontra mais degradada, verifica-se a presença abundante de canas (*Arundo donax*) e tábuas (*Typha latifolia*). De referir ainda nessa zona a presença da espécie exótica e invasora pinheirinha-de-água (*Myriophyllum aquaticum*) na extremidade oeste.

Na extremidade este da galeria ripícola observa-se também indícios de degradação da vegetação. Embora ainda estejam presentes salgueiros, estes estão acompanhados por canas e pela espécie de carácter invasor: erva-das-pampas (*Cortaderia selloana*).

Na generalidade, a vegetação ripícola das linhas de água na área de estudo não se encontra em bom estado de conservação, sobretudo dada a frequente intervenção humana ao nível das margens. A exceção é de fato a parte central da ribeira de Vale de Zebro onde se encontra um contínuo de galeria composta por salgueiros

Recursos Hídricos Subterrâneos

18. Classificar a vulnerabilidade do aquífero, localmente, com base na média dos parâmetros propriamente ditos (por ex. média das profundidades) e só depois passar à classificação do parâmetro e não, obter a média das classificações correspondentes às diferentes profundidades.

De acordo com o solicitado, consideram-se então os seguintes valores médios para cada um dos parâmetros do Índice DRASTIC:

Valor médio da profundidade ao nível freático (parâmetro D) = 7;

Valor médio da recarga do aquífero (parâmetro R) = 6;

Valor médio do parâmetro A (litologia das formações aquíferas) = 6;

Valor médio do parâmetro S (tipo de solo de cobertura) = 9;

Valor médio da topografia (parâmetro T) = 7;

Valor médio do parâmetro I (impacto da zona vadosa) = 6;

Valor médio do parâmetro C (condutividade hidráulica) = 2.

Deste modo o IDrastic médio = $5D + 4R + 3A + 2S + 1T + 5I + 3C$, ou seja, igual a 138 (num intervalo de resultados que se encontra obrigatoriamente entre 23 e 226).

Se se considerar a existência de classes de vulnerabilidade tem-se:

Índice DRASTIC inferior a 120 – Vulnerabilidade baixa;

Índice DRASTIC entre 120 e 159 – Vulnerabilidade intermédia;

Índice DRASTIC entre 160 e 199 – Vulnerabilidade elevada;

Índice DRASTIC superior a 199 – Vulnerabilidade muito elevada.

Com a aplicação do método DRASTIC, com base na média dos parâmetros propriamente ditos, conclui-se que a área de Projeto possui uma vulnerabilidade intermédia.

19. Usar de preferência o Índice de vulnerabilidade IS, que leva em linha de conta a ocupação do solo ("land use"). Atenção que, neste caso, o parâmetro "ocupação do solo" não deve ser considerado na classe "pastagens e áreas agro-florestais", mas sim na classe "Descargas de resíduos industriais e aterros", devido ao espalhamento dos estrumes na área de projeto.

De acordo com o solicitado, e para a avaliação da vulnerabilidade específica nos aquíferos subjacentes à área de Projeto, utiliza-se o Índice de Susceptibilidade (IS).

O IS é calculado a partir da soma ponderada de cinco parâmetros: profundidade da zona não saturada (D), recarga do aquífero (R), geologia do aquífero (A), declives do terreno (T) e ocupação do solo (LU). Os quatro primeiros parâmetros são comuns aos métodos IS e DRASTIC, e calculados segundo o procedimento descrito por Aller *et al.* (1987) sendo o último parâmetro LU (do inglês "land use") introduzido com o objetivo de se apreciar o impacto ambiental do uso do solo na contaminação das águas subterrâneas.

Deste modo, tem-se que:

$$IS = 0,186 \times D + 0,212 \times R + 0,259 \times A + 0,121 \times T + 0,222 \times LU$$

(com resultado máximo = 100)

Atendendo a que os primeiros quatro parâmetros são partilhados com os do índice DRASTIC ainda que multiplicado por 10, o Índice de vulnerabilidade IS médio na área de Projeto, é de 71,95.

Considera-se contudo, que o parâmetro LU se encontra sobrestimado, uma vez que o mesmo não tem em conta a absorção (alimentação) por parte das culturas, de elementos como o azoto. A atribuição, como sugerido, de pontuação máxima ao parâmetro LU (valor=100), pressupõe que a maioria dos compostos químicos envolvidos são tóxicos e insolúveis, e que não reagem química ou bioquimicamente com a biosfera ao nível da espessura do solo.

20. Apresentar uma caracterização de referência da qualidade dos recursos hídricos subterrâneos com dados obtidos a partir de análise físico-química e bacteriológica da água captada no furo da exploração (87798), e com base no Anexo I do Decreto-Lei n.2 236/98, de 1 de agosto. Esta análise deve incluir a determinação analítica dos seguintes parâmetros: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fósforo total, Sulfatos,

Cloretos, Carbono Orgânico Total, Oxigénio dissolvido, CB05, CQO, Streptococos fecais, Coliformes fecais e totais.

No dia 17 de abril de 2014 realizou-se a amostragem à água do furo que abastece a exploração. Os resultados analíticos encontram-se no Anexo.

Parâmetro	Unidades	Resultado	CLASSE A1 DO ANEXO I (DL 236/98) [VMR/VMA]
pH (25°C)	-	5,8	6,5-8,5/-
Condutividade (20°C)	µS/cm	388	1000/-
Nitratos	mg(NO ₃)/L	22	25/50
Azoto Amoniacal	mg(NH ₄)/L	0,48	0,05/-
Manganês	µg(Mn)/L	133	50/-
Fósforo total	mg(P)/L	< 0,1 (L.Q.)	0,4/-*
Sulfatos	mg(SO ₄)/L	12	150/250
Cloretos	mg(Cl ⁻)/L	87	200/-
Carbono orgânico total	mg(C)/L	1,14	-/-
Oxigénio dissolvido	%	59	70/-
CBO ₅	mg(O ₂)/L	< 2 (L.Q.)	3/-
CQO	mg(O ₂)/L	< 15 (L.Q.)	-/-
Streptococos fecais	ufc/250mL	0	20/- (em 100mL)
Coliformes	ufc/100mL	0	50/-
Escherichia coli	ufc/100mL	0	

* 0,4 mg/L P₂O₅ (fosfatos) é equivalente a 0,17 mg/LP.

Quadro 3 – Resultados analíticos do furo que abastece a exploração "Mirante".

Os resultados analíticos desta campanha de amostragem permitem concluir que: o pH encontra-se fora do intervalo de valores considerados com VMR (Valor Máximo Recomendado), o azoto amoniacal e o manganês têm concentração superior ao VMR.

21. A avaliação dos impactes deve ser revista, tendo em conta:

- os elementos solicitados relativos à caracterização do projeto e à caracterização da situação de referência;
- situações de derrame acidental no sistema de lagunagem;
- a afirmação referida na página IV 9 "a eficiência da impermeabilização das lagoas" não se encontra suficientemente avaliada;

A revisão da avaliação dos impactes em função de novos elementos ou novos dados de caracterização da situação de referência é, uma revisão ténue tendo em conta o exposto na resposta 2 a este pedido de elementos adicionais, e ainda os resultados analíticos de amostras de água da ribeira de Vale de Zebro e do furo vertical que abastece a exploração.

Efetivamente, considera-se que no sentido de uma eventual “revisão em alta” dos impactes, no que à qualidade das águas diz respeito, apenas as concentrações em nitratos e em azoto amoniacal poderão consubstanciar tal revisão da significância dos impactes.

O impacto na qualidade da água superficial resultante de uma situação de derrame accidental no sistema de lagunagem é um impacto: negativo, direto, pouco provável, temporário e de magnitude dependente, pelo menos de dois fatores. Um, do tempo de reação após identificação do derrame; o outro, do caudal da ribeira de Vale de Zebro aquando da eventual ocorrência.

22. Avaliar os impactes resultantes do espalhamento dos efluentes pecuários, nas novas áreas a apresentar.

Não existindo, à data, novas áreas para o espalhamento dos efluentes pecuários, o impacto a analisar é sobre as áreas existentes, e estas já foram avaliadas.

23. Reformular as medidas mitigadoras/recomendações tendo em conta os resultados da avaliação de impactes, bem como garantir o cumprimento das disposições da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (estabelece o Programa de Ação para as Zonas Vulneráveis).

Ainda que a avaliação de impactes não seja significativamente diferente da já efetuada no EIA, propõem-se como novas medidas mitigadoras/recomendações, as seguintes:

- Revisão do tipo de culturas, selecionando pelo menos para algumas parcelas, culturas mais exigentes em termos de azoto (logo, com maior capacidade de remobilização);
- Restrição do espalhamento a 181 hectares, correspondentes a duas manchas, incluídas na propriedade. Uma mancha a Norte, com 153 hectares e outra, de menor dimensão a Sul, com 28 hectares;

Não sendo uma medida mitigadora, propõe-se contudo um reforço da capacidade de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, na área da propriedade já apresentada, e caso seja autorizado o espalhamento de efluentes pecuários.

Assim, caso a decisão seja favorável ao espalhamento na área proposta no presente pedido de elementos adicionais, dever-se-ão instalar quatro piezómetros, alinhados sensivelmente W-E, imediatamente a Norte do caminho de acesso à exploração (praticamente paralelo à ribeira de Vale de Zebro). O piezómetro mais ocidental dever-se-á localizar junto das lagoas de decantação sendo que, os restantes três, deverão ficar o mais equidistantes possível entre eles e entre o furo de captação de água já existente e o limite Este da propriedade. Atendendo ao objetivo destes piezómetros, as suas profundidades não deverão exceder os 10 metros de profundidade, devendo contudo intersectar o nível freático.

Nestes piezómetros, com uma periodicidade trimestral, deverão ser medidos os parâmetros: condutividade elétrica, pH, nitratos, azoto amoniacal e fosfatos.

O Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo encontra-se definido legalmente através da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

O cumprimento do respetivo plano de ação por parte da empresa Pecuária das Barranquinhas, S.A., no que respeita à sua exploração denominada “Mirante” é discriminado, por exemplo, nas seguintes ações:

- Não aplicação de estrumes e chorumes nos terrenos de valorização agrícola, nos períodos a que se refere o artigo 4º.
- Não são aplicados fertilizantes ao solo sempre que, ocorram situações de excesso de água no solo, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 5º;
- Não são aplicados estrumes e/ou chorumes em terrenos declivosos, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 6º;
- Serão respeitadas todas as distâncias mínimas de segurança quer a cursos de água quer a captações e albufeiras, explanadas no artigo 7º. Destaca-se o facto de não existirem albufeiras no interior da área de valorização agrícola;
- A quantidade máxima de azoto a fornecer ao solo da área de valorização agrícola não excederá os 170 kg de azoto por hectare (dando cumprimento ao estabelecido no artigo 9º);
- Cumprimento do período mínimo de retenção de efluentes líquidos (artigo 10º);
- Será mantido um registo do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, que contemple os dados referidos na ficha constante do anexo VII da Portaria 259/2012.

24. Reformular o Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas, tendo em conta os resultados obtidos na caracterização da qualidade da água do furo.

O Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas proposto no EIA, contemplava os parâmetros: Condutividade elétrica; pH, nitratos, fósforo total (ou ortofosfatos), numa periodicidade de amostragem semestral, e no ponto de água correspondente ao furo vertical que abastece a exploração.

Em resposta ao pedido nº20 desde Pedido de Elementos Adicionais foi efetuada colheita nesse ponto e analisados os parâmetros: pH, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Carbono Orgânico Total, Oxigénio dissolvido, CBO₅, CQO, Estreptococos fecais, Coliformes fecais e totais.

Atendendo aos resultados obtidos, considera-se que a reformulação sugerida deve contemplar o acréscimo dos parâmetros azoto amoniacal, manganês, coliformes totais, estreptococos fecais e *Escherichia coli*, mantendo-se a periodicidade da amostragem em semestral.

Reserva Ecológica Nacional

25. Apresentar extrato da Carta de REN de Salvaterra de Magos publicada em Diário da República em diploma autónomo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/97, de 28 de outubro), com o projeto assinalado;

O extrato da carta de REN de Salvaterra de Magos aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/97, de 28 de outubro, é semelhante à apresentada no Relatório Síntese. Tendo-se clarificado a delimitação da REN na unidade suinícola, através do sistema informático da autarquia, entende-se não se justificar a apresentação da carta específica do diploma mencionado.

Em contato com a CM de Salvaterra de Magos, verificou-se que existem duas cartas, a carta da REN condicionantes, apresentada no EIA e a Carta de REN-Ecossistemas, com acesso restrito à autarquia. Verificou-se que os edifícios e as lagoas de retenção da exploração suinícola “Mirante” se encontram abrangidos pela REN-Ecossistemas, contrariamente ao que havia sido mencionado no EIA. Apresenta-se em anexo, as imagens obtidas na CM de Salvaterra de Magos.

26. Relativamente à REN, deverão ser esclarecidos/complementados os seguintes aspetos:

Comprovar que o extremo NW, envolvendo ainda espaço dos edifícios existentes da exploração suinícola, não interfere com REN, uma vez que se afigura que parece haver interferência;

Através da Planta de Condicionantes do PDM de Salvaterra de Magos onde se georreferenciou e inseriu a localização da exploração suinícola, efetivamente a mesma não interfere com a REN, situação esta confirmada na autarquia.

Por outro lado, já na planta da REN-Ecossistemas, à qual só se tem acesso através do sistema informático da CM, verifica-se que a REN interfere com todos os edifícios e lagoas de retenção.

Possuindo o PDM de Salvaterra de Magos estas duas figuras, que não refletem a mesma informação, assume-se que a exploração efetivamente se encontra em REN, de acordo com a planta da REN-Ecossistemas.

Existindo todos os edifícios e lagoas de retenção pelo menos desde 1995, e encontrando-se os mesmos devidamente licenciados pela CM de Salvaterra de Magos

O terreno em apreço não abrange “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, pelo que deverá ser corrigida essa referência.

O terreno em apreço abrange “área de máxima infiltração” e não “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”.

Apresentar o(s) título(s) de licenciamento, e respetivo(s) elemento(s) cartográfico(s), que permita(m) comprovar que as edificações existentes no terreno foram devidamente licenciadas pela Câmara Municipal, para verificar, designadamente, se o sistema de retenção de efluentes por lagunagem foi incluído nesse(s) título(s) de licenciamento;

De acordo com a CM de Salvaterra de Magos, existem dois processos referentes à exploração suínícol “Mirante”, em nome do antigo proprietário da Herdade do Mirante, o senhor Vercingetorix Francisco Fernandes Abelha.

O primeiro processo, com o n.º 304/75, refere-se à construção de instalação de recria e porcos, com aprovação da sua construção, através de licença de construção n.º110 (de 1976).

E o processo n.º 7/1983, no âmbito do qual foi emitido Alvará de Licenciamento Sanitário, com as devidas vistorias ao local. Este processo englobava os edifícios e as lagoas de retenção, infraestruturas típicas e necessárias para o tratamento dos efluentes suínícolas, que à data se denominavam como fossas ou ETAR.

Para confirmação da existência dos edifícios no local, adquiriu-se na Direção Geral do Território, condicionado pela periodicidade em que os voos eram realizados, imagens dos anos 1982 e 1995, que refletem de alguma forma os processos na CM, no sentido de se confirmar que os edifícios existem, são do conhecimento da autarquia e se encontram licenciados, apesar de não existir o projeto referente ao Alvará de Licenciamento Sanitário emitido.

Em agosto de 1983 foi solicitado alteração de averbamento para a Pecuária das Barranquinhas, S.A., na qual o Eng. Abelha era sócio-gerente.



Figura 11 – Imagem dos edifícios
(Ortofotomapa datado de 1982, obtido através da Direção Geral do Território
em maio de 2014).

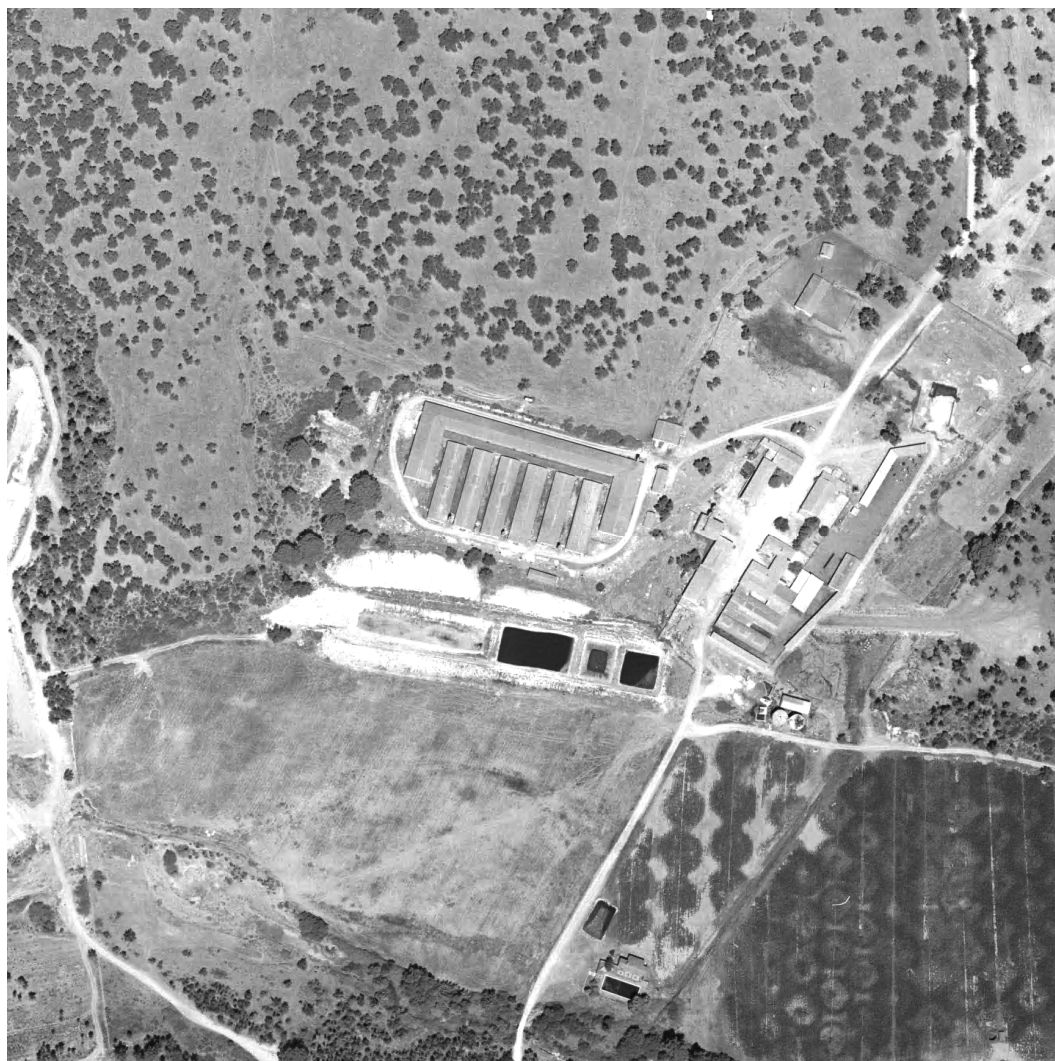


Figura 12 - Imagem dos edifícios e lagoas de retenção, datada de 1995.

(Ortofotomapa datado de 1995, obtido através da Direção Geral do Território em maio de 2014).

No âmbito da ampliação de efetivo pretendida, será efetuada uma atualização das Plantas de Implantação dos edifícios, com a alteração dos interiores dos mesmos, de forma a complementar a informação existente na autarquia.

Caso se verifique que o sistema de retenção de efluentes e/ou o espaço dos edifícios existentes que interfiram com área integrada na REN não estão devidamente licenciados, ou não estão incluídos no(s) título(s) de licenciamento emitido(s) em data anterior à publicação da Carta de REN, então deverá ser efetuado o seu enquadramento no regime jurídico da REN em vigor - DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do DL n.º 239/2012, de 2 de novembro, e Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro - que implica que se verifique, nomeadamente:

- i) se, com o(s) projeto(s), são colocadas em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I do referido DL, por função e avaliando os potenciais impactes ao nível das funções desempenhadas pelos sistemas ecológicos abrangidos.**
- ii) se a(s) ação(ões) consta(m) do anexo II deste diploma;**
- iii) se são observadas as condições para a viabilização do(s) projeto(s), atendendo às disposições da Portaria n.º 419/2012.**
- iv) Demonstrar o cumprimento dos requisitos/condicionalismos - constantes no ponto 3, alínea a) alínea d) (áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos), secção II, Anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.**

O sistema de retenção de efluentes e o espaço dos edifícios da suinicultura existem no local desde antes de 1997 e encontram-se devidamente licenciados pela autarquia. Por este facto não se entende necessário efetuar o seu enquadramento no regime jurídico da REN.

27. Avaliar, em termos desta restrição de utilidade pública, a "área de espalhamento" que interfira com área de REN, aludindo também à sua eventual interferência com o curso de água integrado na REN".

Esta restrição já foi avaliada no n.º2 do presente pedido de elementos adicionais.

Ordenamento do Território

- 28. Apresentar as plantas integrantes do projeto adequadas uma vez que são apresentados dados divergentes no RS e na "Planta de Reconversão de Exploração" relativamente à caracterização da unidade de exploração suinícola. As plantas devem indicar exatamente as mesmas construções/infraestruturas integrantes da unidade de exploração suinícola, uma vez que não se localiza/identifica explicitamente o cais de embarque, o necrotério e a oficina de reparação de equipamentos da exploração e ainda seis silos mencionados no Relatório Síntese (RS);**

Apresenta-se em Anexo, a Planta de Implantação da Exploração Suinícola "Mirante" atualizada com a informação solicitada.

- 29. Apresentar valores parciais ou total para a área de ocupação/construção das construções/infra-estruturas existentes e integrantes da exploração suinícola.**

Os edifícios da suinicultura apresentam uma área total de 5110 m².

- 30. Apresentar todos os antecedentes de licenciamento municipal relativos às diferentes construções integrantes da unidade de exploração suinícola.**

O Alvará de Licenciamento Sanitário n.º7/83, emitido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos em 1983, corresponde à área existente e construída dos edifícios e das lagoas da exploração suinícola "Mirante".

Muito embora a CM não possua o projeto referente a este alvará, a vistoria refere a necessidade do cumprimento de algumas situações, que reflete visita ao local de técnicos com competência para avaliar instalações existentes, na área da saúde e da higiene pública.

Inerente a uma suinicultura, existe obrigatoriamente, um sistema de armazenamento e tratamento dos efluentes pecuários produzidos pelos animais da suinicultura, normalmente sistemas de tratamento constituídos por lagoas, denominados por lagunagem. Não tendo sido recomendado nenhuma alteração/melhoria do sistema de tratamento propriamente dito no relatório de vistoria, entende-se que o mesmo nada tinha a objetar pelo Veterinário ou Delegado de Saúde que a visitou, estando em conformidade com as normas necessárias a este tipo de instalações.

Todos os documentos referidos anteriormente encontram-se no Anexo.

- 31. Esclarecer se a parcela afeta à unidade de exploração suinícola possui solos classificados na RAN. De acordo com a delimitação da RAN em vigor para o concelho de Salvaterra de Magos e constante da Planta de Condicionantes do PDM constata-se que as atuais instalações se inserem parcialmente em área integrada na RAN.**

A exploração suinícola encontra-se parcialmente inserida na RAN, mais concretamente na zona sul. Mantem-se a dúvida relativamente à abrangência de parte ou de toda a área das lagoas, dada a escala de trabalho e a espessura da linha de delimitação da RAN.

- 32. Esclarecer se a parcela afeta à unidade de exploração suinícola possui área de "montado de sobro", conforme indica a Planta de Outras Condicionantes do PDM, ou no caso de já não possuir quais as razões/justificações da alteração da sua presença.**

A razão pela qual a parcela afeta à unidade de exploração suinícola não possui montado de sobro é porque foi substituído pela instalação suinícola, situação esta devidamente autorizada pela CM de Salvaterra de Magos em 1976, com a emissão da licença de construção n.º110. A construção da exploração suinícola "Mirante" como a conhecemos hoje, foi finalizada em 1983 com a emissão do Alvará de Licenciamento Sanitário n.º 7/1983.

- 33. Confrontar/justificar explicitamente o uso e valores de parâmetros urbanísticos da unidade de exploração suinícola com a classe de "Espaço Florestal - Área Florestal de Produção" do PDM, designadamente com o disposto nos artigos 37.º a 40.º do respetivo regulamento.**

A exploração suinícola "Mirante" possui uma área bruta de construção de 5110 m², numa propriedade, denominada Herdade do Mirante, com 384 ha, sendo as construções de 1982.

Apesar da exploração já existir no local desde 1982, altura em que o PDM não vigorava, confronta-se a mesma com a classe de "Espaço Florestal – Área Florestal de Produção, como solicitado:

De acordo com o artigo 38.º, a exploração encontra-se enquadrada em espaço florestal em área de floresta de produção.

De acordo com o n.º3 do artigo 39.º, observam-se as seguintes disposições:

- a) A parcela tem 384 ha;
- b) Sendo o índice de construção 0.02 pode ter uma área bruta de construção com cerca 76800 m²;
- c) São garantidos os 50 m de afastamento do limite do terreno;
- d) As construções não ultrapassam os 4.00 m altura;

- e) O abastecimento de água é feito por furo particular;
- f) A exploração possui autorização da DRAP-LVT para efetuar espalhamento;
- g) O acesso a via publica é feito por serventia particular;
- h) É garantido o estacionamento;
- i) A área global da exploração é 5110 m², não excede os 0.03 da área global da parcela.

Considerando que a exploração existe antes da entrada em vigor do PDM de Salvaterra de Magos e que se encontra devidamente licenciada para 2990 porcos de engorda, através da Licença de Exploração REAP, emitida pela DRAP-LVT e pela Licença Ambiental, emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, entende-se que não existem conflitos no uso do solo, encontrando-se cumpridas as considerações dos artigos 40.º e 87.º do Regulamento do PDM de Salvaterra de Magos.

Solo e Usos do Solo

34. Demonstrar a conformidade das instalações da exploração, perante o estipulado no regime jurídico da RAN, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

Atendendo à antiguidade das construções da instalação da exploração, altura em que nem o PDM nem o regime jurídico da RAN vigoravam, entende-se que a instalação se encontra conforme as disposições do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março.

35. Caraterizar os usos dos solos existentes nos terrenos artificializados adjacentes, para nascente, aos da exploração pecuária em causa.

Os referidos terrenos, identificados como artificializados na carta de ocupação atual do solo, correspondem a um espaço de uma instalação, atualmente abandonada, de uma antiga exploração de bovinos.

Socio-economia

36. Indicar os valores de tráfego verificados segundo a tipologia, a frequência ou periodicidade, relativamente aos principais percursos utilizados, identificando eventuais situações de conflito (usos, proximidades e atravessamentos), níveis de tráfego verificados e condições de circulação existentes. Devem ser clarificadas as situações sem o projeto (níveis de tráfego das vias existentes e respetivas condições de circulação) e com o projeto (impacte gerado).

O tráfego afeto à fase da exploração não irá gerar impactes negativos significativos ou extraordinários, considerando-se o seguinte volume de tráfego semanal:

- 3 Veículos de transporte de ração (cisterna), representando o acréscimo de 1 veículo por semana, face à situação de referência;
- 2 Veículos de transporte de animais (camião com galera), não representando qualquer acréscimo, face à situação de referência;
- 1 Veículo de recolha de cadáveres (frigorífico), não representando qualquer acréscimo, face à situação de referência;

A circulação de veículos continuará a ser feita pela N114 ou, em alternativa, a norte, pela localidade de Marinhais.

Face aos números atrás referidos, o nível de tráfego existente, assim como as condições atuais de circulação, não serão notoriamente afetados, prevendo-se a manutenção das condições viárias que se verificam atualmente.

Resumo não Técnico

37. Mencionar a Autoridade de AIA

38. O RNT deverá ainda contemplar os aspetos mais relevantes da informação adicional/esclarecimentos acima solicitados

Em Anexo ao presente Aditamento é apresentado um novo Resumo Não Técnico (RNT) que reflete todas as questões apresentadas pela CA, incluindo a Autoridade de AIA.

Anexos